



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI - 64808-605 – Tel/Fax: (89) 3522-0136

Internet: www.ufpi.br/biologia E-mail: biologia.cafs@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 02/2025-BIO/CAFS/UFPI, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NO PERÍODO LETIVO 2025.2

A Coordenação de Ciências Biológicas, do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos do Curso de Ciências Biológicas regularmente matriculados no semestre acadêmico 2025.2 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução No 76/2015–CEPEX e com o Edital Nº 05/2025-CAAC/PREG/UFPI, de 13 de junho de 2025, a distribuição de vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o **Programa de Monitoria**, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, no primeiro período letivo de 2025.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico-CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO

3.1. Vagas

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada e de até 31 (trinta e uma) vagas para Monitoria Não Remunerada, totalizando 35 (trinta e cinco) vagas.

3.2. Redistribuição de Vagas Remanescentes

3.2.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.3. Participação de Alunos

3.3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos: a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado; b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos; c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente; d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA. e) declarar, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 15 de agosto de 2025**.

3.3.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta-corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta-corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5. Os resultados do processo seletivo de 2025.2 serão publicados no SIGAA até o dia **19 de agosto de 2025**.

3.3.6. Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **20 a 23 de agosto de 2025**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir: a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno; b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital; c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAAP/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso à Comissão de Seleção, no dia **25 de agosto de 2025** somente via e-mail (caac@ufpi.edu.br) tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. O resultado do recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI **no dia 27 de agosto de 2025**.

4.8. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não haverá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.2. Os monitores do período letivo 2025.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados

com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.3. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2025.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.4. **O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

5.5. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

5.6. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.7. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.8. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2025.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAC, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.9. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.10. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.11. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, a pedido devidamente justificado pelo Coordenador de Curso/Chefe de Departamento à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

5.12. O processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.13. A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

5.14. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC, pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caac@ufpi.edu.br

5.15. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.

5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a Comissão de Seleção, em conformidade com a Resolução nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de julho de 2025


Prof.^a. Dr.^a. Jussara Candêira Spíndola Linhares
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
Campus Amílcar Ferreira Sobral – CAFS/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI - 64808-605 – Tel/Fax: (89) 3522-0136
Internet: www.ufpi.br/biologia E-mail: biologia.cafs@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 02/2025-BIO/CAFS/UFPI, DE 08 DE JULHO DE 2025.

(Resolução No 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.1

Disciplina	Código	Horário	Docente	Vagas remuneradas	Vagas não remuneradas
Anatomia das Fanerógamas	CAF0295	4N1234	Júlio Marcelino Monteiro	1	1
Anatomia e Fisiologia Humana	CAF0288	7T3456	Antonio Robério Gomes Freire Filho	0	1
Aracnologia	CAF0304	2T3456	Leonardo Sousa Carvalho	0	1
Bioética	CAF0233	7T3456	Maria Regiane Araujo Soares	0	1
Biologia Celular	CAF0188	7M3456	Maria Regiane Araujo Soares	1	0
Biologia das Criptógamas	CAF0199	3N1234	Alyson Luiz Santos de Almeida	0	1
Biologia Molecular	CAF0213	6N1234	Maria Regiane Araujo Soares	0	1
Bioquímica	CAF0268	6N1234	Antonio Robério Gomes Freire Filho	0	1
Biotecnologia	CAF0301	4M3456	Raimundo Nonato Oliveira Silva	0	1
Evolução	CAF0212	4N1234	Raimundo Nonato Oliveira Silva	0	2
Fisiologia vegetal	CAF0223	4T3456	Alyson Luiz Santos de Almeida	0	1
Genética	CAF0266	3T3456	Raimundo Nonato Oliveira Silva	0	2
Geociências	CAF0229	7T3456	Daniel Costa Fortier	0	2
Imunologia	CAF0298	6M56	Antonio Robério Gomes Freire Filho	0	1
Metodologia científica	CAF0263	6N1234	Jose Ribamar de Sousa Junior	0	1
Metodologia do Ensino de Ciências Biológicas	CAF0275	4N1234	Raquel Sousa Valois	0	2
Paleontologia	CAF0218	6T3456	Daniel Costa Fortier	0	2
Parasitologia	CAF0247	5T3456	Mauro Sérgio Cruz Souza Lima	1	1
Química	CAF0260	5N1234	Eliemy Fernandes de Sousa Bezerra	0	1

Química Orgânica	CAF0265	5T3456	Eliemy Fernandes de Sousa Bezerra	0	1
Sistemática Animal	CAF0283	5T56	Élison Fabrício Bezerra Lima	0	1
Sistemática de Fanerógamas	CAF0214	2N1234	Alyson Luiz Santos de Almeida	0	1
Sistemática Filogenética	CAF0286	3N1234	Élison Fabrício Bezerra Lima	0	1
Zoologia de Invertebrados I	CAF0294	3T3456	Élison Fabrício Bezerra Lima	1	0
Zoologia de Invertebrados II	CAF0297	3N1234	Leonardo Sousa Carvalho	0	1
Zoologia de Vertebrados I	CAF0299	6T3456	Mauro Sérgio Cruz Souza Lima	0	1
Zoologia de Vertebrados II	CAF0303	6N1234	Mauro Sérgio Cruz Souza Lima	0	2
Total				4	31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI - 64808-605 – Tel/Fax: (89) 3522-0136
Internet: www.ufpi.br/biologia E-mail: biologia.cafs@ufpi.edu.br



**EDITAL Nº 02/2025-BIO/CAFS/UFPI, DE 08 DE JULHO DE 2025
(Resolução No 76/15–CEPEX, de 09/06/2015) ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.2**

Data / Período	Atividade
11 a 15/8/2025	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2025.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 19/8/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
20 a 23/8/2025	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2025.1
25/08/2025	Interposição de recurso à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br
26/08/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/08/2025	Publicação do resultado de recurso UFPI.
28/08/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 20/08/2025	
Até 12/09/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 24/10/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal Regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2025	

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI - 64808-605 – Tel/Fax: (89) 3522-0136
Internet: www.ufpi.br/biologia E-mail: biologia.cafs@ufpi.edu.br



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula n° _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Floriano (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI - 64808-605 – Tel/Fax: (89) 3522-0136
Internet: www.ufpi.br/biologia E-mail: biologia.cafs@ufpi.edu.br



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA ORIENTADOR PROGRAMA/PROJETO

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno (a) _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do Programa/Projeto _____ () remunerado/() não remunerado, sob minha orientação. Afirmando, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria () não remunerada/() remunerada, não comprometendo nenhuma das atividades.

Floriano (PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor – Orientador do Programa/Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI - 64808-605 – Tel/Fax: (89) 3522-0136
Internet: www.ufpi.br/biologia E-mail: biologia.cafs@ufpi.edu.br



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA ORIENTADOR MONITORIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno (a) _____, matrícula _____, do Curso _____, será monitor () remunerado/() não remunerado, da disciplina _____ sob minha orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades do Programa/Projeto _____ () remunerado/() não remunerado, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor – Orientador da Monitoria